



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 15 /2009

Altera o art. 517 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que trata da cobrança de custas pelos serventuários ou auxiliares da justiça.

O Desembargador JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando,

– a alteração do art. 585 do Código de Processo Civil, promovida pela Lei n. 11.382/06,

RESOLVE:

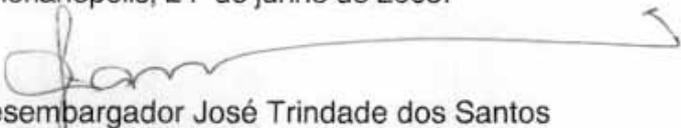
Art. 1º Alterar o art. 517 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 517. Os serventuários ou auxiliares da Justiça que tiverem direito às custas poderão promover a competente execução do título (Código de Processo Civil, art. 585, inciso VI).

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 24 de junho de 2009.


Desembargador José Trindade dos Santos
Corregedor-Geral da Justiça